

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

Nome da autoridade competente: Nídia Heringer

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Pró reitoria de Administração - Reitoria

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 400/2020

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 158127 - Instituto Federal Farroupilha - Reitoria

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 158127 - Instituto Federal Farroupilha - Reitoria

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Nome da autoridade competente (Reitor): José Daniel Diniz Melo

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da unidade responsável pela execução do objeto do TED: Superintendência de Tecnologia da Informação – STI/UFRN.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 08 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, de 08 de fevereiro de 2019, edição 28-A/seção 2-Extra, página 1
Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-8-de-fevereiro-de-2019-62630669>

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG 153103 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UG 153103 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO ADITIVO:

3.1. O Primeiro Termo Aditivo tem como objeto acrescentar o valor de R\$ 231.788,42 ao TED Nº 10278.11.0823 celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FARROUPILHA (IFFar) e a UFRN como COOPERADA à Rede Pública SIG-UFRN para a realização de interesses recíprocos visando à cooperação na melhoria e evolução dos Sistemas SIG-UFRN através da transferência dos seguintes subsistemas integrantes dos Sistemas SIG-UFRN: SIGAA, SIPAC, SIGRH e orbitais.

3.2. Alterar a Cláusula Sexta - Valor e dotação orçamentária do TED, estabelecendo o valor a ser repassado para a UFRN referente à Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI) no período de vigência deste aditivo, conforme plano de trabalho em anexo.

4. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O presente instrumento tem como objeto integrar o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA à Rede Pública SIG-UFRN como COOPERADA à Rede Pública SIG-UFRN para a realização de interesses recíprocos visando à cooperação na melhoria e evolução dos Sistemas SIG-UFRN através da transferência dos seguintes subsistemas integrantes dos Sistemas SIG-UFRN: **SIGAA, SIPAC, SIGRH e orbitais.**

5. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

5.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

5.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

6. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste aditivo ao Termo de Execução Descentralizada será de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da data de 26 de maio de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 26 de maio de 2025

Fim: 26 de maio de 2027

7. VALOR DO TED:

O valor original do TED Nº 10278.11.0823 foi de **R\$ 389.137,46**.

A contar da assinatura deste Primeiro Termo Aditivo, passará a ser acrescido o valor de **R\$ 231.788,42** totalizando **R\$ 620.925,88**.

8. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Ação: 20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

UO/UG/Gestão: 158127-26420

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 231523

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Plano Interno (PI): LEN10P01A0I

9. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

A previsão de produção de bens é relacionada unicamente à propriedade intelectual:

I - Pertence à UFRN a titularidade do direito de propriedade dos Sistemas SIG-UFRN, inclusive suas atualizações e seus aprimoramentos decorrentes de desenvolvimentos realizados pela DESCENTRALIZADORA / COOPERADA (artigo 7o, §3o, da Resolução 051/2020-CONSAD);

II - Os artefatos de TI e as respectivas funcionalidades, incorporáveis ou não ao Repositório SIG-UFRN, não podem alterar os sistemas SIG-UFRN, de modo a transformá-los em artefatos de TI não identificáveis e separáveis;

III - A DESCENTRALIZADORA / COOPERADA se obriga a nominar cada artefato de TI desenvolvido, incorporável ou não ao Repositório SIG-UFRN, de modo a caracterizá-lo como um componente dos Sistemas SIG-UFRN, nos termos previstos na Resolução nº 051/2020 - CONSAD e suas alterações posteriores;

IV - A DESCENTRALIZADORA / COOPERADA se obriga a submeter à análise e aprovação da UFRN os componentes de TI desenvolvidos, que sejam passíveis de incorporação ao Repositório SIG-UFRN, ficando assegurados e mantidos os direitos de cópia (copyright) da UFRN quanto às funcionalidades aprovadas e incorporadas ao Repositório SIG-UFRN;

V- Caso a COOPERADA tenha conhecimento de qualquer possível violação ou apropriação indébita de direitos sobre os sistemas SIG-UFRN, ela notificará o fato por escrito imediatamente à UFRN;

VI - Os direitos autorais patrimoniais dos sistemas no Repositório SIG-UFRN, mantido e gerenciado pela UFRN, pertencem exclusivamente a esta instituição.

VII - São exclusivos da UFRN os direitos autorais patrimoniais decorrentes de adaptações e/ou derivações desenvolvidas pela DESCENTRALIZADORA / COOPERADA que, após análise, sejam incorporados ou não ao Repositório SIG-UFRN;

VIII - A UFRN manterá nos códigos fontes ou em artefatos técnicos a autoria do seu criador nos termos da Resolução nº 051/2020 - CONSAD e suas alterações posteriores, estando a titularidade prevista no artigo 5o, inciso II, alínea I, da Resolução.

10. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

11. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
<p>A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.</p> <p>Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.</p>
12. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
12.1. Denúncia
<p>O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.</p>
12.2. Rescisão
<p>Constituem motivos para rescisão do presente TED:</p> <ul style="list-style-type: none">I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; eIII - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ouIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.
13. SOLUÇÃO DE CONFLITO
<p>Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.</p>
14. PUBLICAÇÃO
<p>O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.</p> <p>As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.</p>
15. ASSINATURAS
<p><i>(Assinado Eletronicamente)</i> Natal, 26 de maio de 2025.</p> <p>JOSÉ DANIEL DINIZ MELO</p>

Reitor da UFRN

(Assinado Eletronicamente)

Santa Maria, 26 de maio de 2025.

NÍDIA HERINGER

Reitora do IFFar

Observação: Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED. Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

Nome da autoridade competente: Nídia Heringer

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Pró reitoria de Administração - Reitoria

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 158127 - Instituto Federal Farroupilha - Reitoria

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 158127 - Instituto Federal Farroupilha - Reitoria

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Superintendência de Tecnologia da Informação – STI/UFRN.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UG 153103)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN (UG 153103)

3. OBJETO DO ADITIVO:

3.1 O Primeiro Termo Aditivo tem como objeto acrescentar o valor de R\$ 231.788,42 ao TED Nº 10278.11.0823 celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar) e a UFRN como COOPERADA à Rede Pública SIG-UFRN para a realização de interesses recíprocos visando à cooperação na melhoria e evolução dos Sistemas SIG-UFRN através da transferência dos seguintes subsistemas integrantes dos Sistemas SIG-UFRN: **SIGAA, SIPAC, SIGRH e orbitais.**

3.2. Alterar a Cláusula Sexta - Valor e dotação orçamentária do TED, estabelecendo o valor a ser repassado para a UFRN referente à Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI) no período de vigência deste aditivo, conforme plano de trabalho em anexo.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Ações a serem realizadas em cooperação da Rede Pública SIG-UFRN

Conforme previsto no Anexo I da Resolução Nº 051/2020 – CONSAD/UFRN, no qual detalha as responsabilidades da UFRN no processo de transferência dos sistemas SIG-UFRN, para a efetiva transferência de tecnologia, é importante elucidar que a UFRN não implanta os sistemas SIG-UFRN, nem está no âmbito das atribuições da UFRN a prestação de tais serviços. Essa responsabilidade é do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar)**. O papel da UFRN como instituição criadora, mantenedora e possuidora dos módulos implantados consiste em:

- Repassar os códigos fontes, documentações e toda e qualquer informação necessária e disponível para a implantação dos sistemas SIG-UFRN;
- Capacitar a equipe da instituição interessada para recepcionar os sistemas SIG- UFRN explicando a abordagem arquitetural e a intercomunicação do ambiente (excluindo a capacitação em tecnologias);
- Treinar os usuários por meio de videoconferência para que eles sejam capazes de entender o fluxo de operacionalização dos sistemas SIG-UFRN;
- Fornecer consultoria técnica especializada para os analistas de TI da instituição interessada;
- Realizar apoio presencial, mediante solicitação e disponibilidade, durante a implantação com a alocação de um consultor técnico e/ou negocial, com custo de passagens e diárias pela instituição cooperada;
- Disponibilizar todas as versões e evoluções do software para as instituições cooperadas através do repositório central de publicação;
- Efetuar as evoluções e mudanças estruturantes, ou seja, aquelas que são de interesse coletivo e que podem beneficiar as instituições, por meio da melhoria do produto.

Por sua vez, dentre outras atribuições que cabem ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar)** como instituição cooperada conforme previstas no artº 5, inciso II da Resolução Nº 051/2020 – CONSAD/UFRN, o papel das instituições cooperadas é realizar todos os procedimentos necessários para instalação, configuração, sustentação, evolução específica, replicação de treinamentos, conciliação com a versão de referência, mapeamento de fluxos com os gestores, gestão do projeto, reuniões negociais, dentre outras atividades que são inerentes ao processo de implantação de um sistema de grande porte, de acordo com o Anexo II - Atividades e Requisitos para Atestado de Capacidade Técnica da referida Resolução.

São atividades que devem ser asseguradas pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar)**:

Macro atividades	Atividades
Requisitos	1. Estudo do funcionamento do sistema através da leitura dos manuais, legislações, documentos de negócio, navegação no sistema para a compreensão do fluxo sistêmico das informações e dos procedimentos; 2. Replicação dos treinamentos recebidos pela UFRN para a comunidade interna de usuários da instituição interessada para utilização dos sistemas SIG-UFRN;
Implantação	3. Configuração inicial dos parâmetros disponibilizados pela aplicação para o comportamento desejado pela instituição interessada; 4. Instalação e configuração do sistema nos ambientes de desenvolvimento, treinamento, homologação e produção;
Desenvolvimento	5. Identificação e depuração de possíveis bugs para repasse e correção pela UFRN (para os casos dos módulos em homologação); 6. Correção imediata de bugs e comunicação à UFRN para incorporação na versão de referência (para o caso dos módulos em produção);

	<p>7. Realização de <i>merge</i> para atualização das novas funcionalidades e correções de erros disponibilizadas pela UFRN;</p> <p>8. Realizar adaptações necessárias (customizações) para à realidade da instituição.</p> <p>9. Manter a compatibilidade com repositório de referência com atualização a cada versão implantada em produção;</p>
Testes	10. Validação de solicitação de ajustes e das correções de bugs das versões disponibilizadas pela UFRN;
Homologação	<p>11. Validação e implantação das versões;</p> <p>12. Análise dos fluxos institucionais e dos fluxos implementados nos sistemas SIG-UFRN.</p> <p>13. Homologação dos módulos para implantação em produção.</p>
Atendimento	14. Suporte aos usuários para tirar dúvidas sobre a utilização dos sistemas SIG-UFRN;
Infraestrutura	<p>15. Configuração e monitoramento da infraestrutura de software (servidor de aplicação, servidor de banco de dados etc.) dos diversos ambientes;</p> <p>16. Implementação de rotinas de backup das informações;</p>
Gerência	<p>17. Gerência do projeto de implantação definindo cronogramas, riscos e atividades específicos da instituição interessada;</p> <p>18. Comunicação institucional e gestão do projeto para viabilizar as implantações dos sistemas SIG-UFRN através de notícias, comunicados, esclarecimentos, reuniões, dentre outros mecanismos de comunicação;</p> <p>19. Definir por meio de portaria responsáveis para implantação dos sistemas/módulo e enviar a UFRN.</p>

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar) deve possuir ou assumir compromisso de adquirir conhecimento das tecnologias e ferramentas: JSF, Hibernate, EJB, JBoss, Apache Tomcat, Apache mod_jk, Spring Framework, Struts, Java, Javascript, Vue.js, Thymeleaf, PostgreSQL, GIT, Ant, Maven, Gradle, Linux CentOS, Eclipse/IntelliJ, Elastic Stack, RabbitMQ, Netflix OSS, Docker, Kubernetes, API Umbrella, OpenAPI (Swagger) e Jasig CAS, além de outras que venham a ser necessárias à implantação dos sistemas SIG-UFRN.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar) deve ter corpo técnico de TI com perfil para recepcionar o conhecimento disponibilizado pela UFRN e aplicá-lo nos procedimentos necessários para a implantação e manutenção/evolução dos Sistemas SIG-UFRN.

As ações a serem realizadas com a cooperação da Rede Pública SIG-UFRN estão previstas no projeto acadêmico Nº 354/2024 intitulado “Desenvolvimento Científico e Tecnológico em fomento à Inovação na Superintendência de TI”, celebrado com a Funpec por meio do contrato nº 11193.21.1424 contendo os seguintes objetivos:

OBJ-1. Aprimorar modelo de cooperação

OBJ-2. Aprimorar níveis de segurança e privacidade da informação

OBJ-3. Aprimorar práticas de governança e gestão de TIC

OBJ-4. Atualizar e modernizar a arquitetura de sistemas e a infraestrutura de hardware OBJ-5. Desenvolver habilidades e conhecimentos da força de trabalho

OBJ-6. Diversificar fontes de recursos

OBJ-7. Garantir evolução contínua das soluções de TIC

OBJ-8. Prover novas soluções em TIC

OBJ-9. Garantir satisfação do usuário no consumo dos serviços de TI

As metas a serem desenvolvidas pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar)** com o apoio da UFRN são:

Meta 1 – Acadêmico (SIGAA) – Ao final do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada implantar as atualizações necessárias referente ao SIGAA;

Meta 2 – Administrativo (SIPAC) – Ao final do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada implantar as atualizações necessárias referente ao SIPAC;

Meta 3 – Recursos Humanos (SIRGH) – Ao final do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada implantar as atualizações necessárias referente ao SIRGH;

Meta 4 – Orbitais – Ao final do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada implantar as atualizações necessárias referente aos Orbitais.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO TED:

O Instituto Federal Farroupilha (IFFar) manifesta seu interesse na renovação do Termo de Cooperação com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), com a inclusão da Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI). Desde 2013, adotamos o Sistema Integrado de Gestão (SIG), desenvolvido pela UFRN, como sistema acadêmico oficial, reconhecendo os benefícios mútuos e os resultados positivos decorrentes dessa parceria. A continuidade deste acordo é essencial para que nossa equipe de desenvolvimento tenha acesso ao código-fonte do SIG, possibilitando a troca de conhecimentos e a continuidade da manutenção do sistema no IFFar.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- () Sim
(X) Não

Observação: As despesas operacionais da fundação de apoio são realizadas exclusivamente com o orçamento da UFRN, também responsável pela manutenção da rede, não cabendo previsão de custos indiretos neste plano de trabalho.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Acadêmico (SIGAA)	Anos	2	R\$ 49.111,31	R\$ 98.222,62	MAIO/2025	MAIO/2027
PRODUTO	Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI)	Anos	2	R\$ 49.111,31	R\$ 98.222,62	MAIO/2025	MAIO/2027
META 2	Administrativo (SIPAC)	Anos	2	R\$ 41.011,55	R\$ 82.023,10	MAIO/2025	MAIO/2027
PRODUTO	Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI)	Anos	2	R\$ 41.011,55	R\$ 82.023,10	MAIO/2025	MAIO/2027
META 3	Recursos Humanos (SIGRH)	Anos	2	R\$ 15.202,23	R\$ 30.404,46	MAIO/2025	MAIO/2027
PRODUTO	Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI)	Anos	2	R\$ 15.202,23	R\$ 30.404,46	MAIO/2025	MAIO/2027
META 4	Orbitais	Anos	2	R\$ 10.569,12	R\$ 21.138,24	MAIO/2025	MAIO/2027
PRODUTO	Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI)	Anos	2	R\$ 10.569,12	R\$ 21.138,24	MAIO/2025	MAIO/2027
TOTAL	-	-	2	R\$ 231.788,42			
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
MÊS/ANO				VALOR			
30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURÍDICO (Em atendimento ao art. 11, § 3º da Resolução Nº 051/2020 - CONSAD/UFRN)				R\$ 115.894,21			
MAIO/2026				R\$ 115.894,21			
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD							
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA				CUSTO INDIRETO		VALOR PREVISTO	
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				<i>(Não)</i>		R\$ 231.788,42	
<i>Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.</i>							
12. PROPOSIÇÃO							
Local e data (Assinado Eletronicamente) Natal, 26 de maio de 2025.							
José Daniel Diniz Melo							

Reitor da UFRN

13. APROVAÇÃO

Local e data

(Assinado Eletronicamente)

Santa Maria, 26 de maio de 2025.

Nídia Heringer
Reitora do IFFar